

# **Prefeitura Municipal de Ourinhos**

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -  
Fone/Fax: (14) 3302-6000  
**OURINHOS - SP**

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2007**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e por sua Secretária Municipal de Educação, que este subscrevem, **FAZ SABER** que estarão abertas inscrições para o Concurso Público, para nomeação a cargo vago de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Complementar Nº 387/02, da Lei Complementar Nº 404/03, da Lei Complementar Nº 538/07 e das disposições contidas neste Edital.

### **I - CARGO - REFERÊNCIA - VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**

#### **1. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- a) Referência: 30
- b) Vagas: 02
- c) Escolaridade Exigida: Habilitação específica em Educação Especial, nível superior, licenciatura, de graduação Plena, em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou Licenciatura, de graduação Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial
- d) Prova Escrita de: Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- e) Jornada: completa
- f) Salário: R\$ 998,00
- g) Taxa: R\$ 17,00

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

#### **1. PERÍODO – HORÁRIO – LOCAL**

a) Os interessados poderão inscrever-se no período de **05 a 11 de dezembro de 2007, das 13h às 17h, na “Usina do Saber”, da EMEF “Profª Adelaide Pedrosa Racanello”, na Rua Dom José Marelo, nº 345, Vila Mano, em Ourinhos-SP, ou pelo endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br);**

b) Para as inscrições feitas pela Internet até a data de **11 de dezembro de 2007**, o recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia útil subsequente preferencialmente nas Agências da Nossa Caixa;

c) As inscrições serão efetivadas após recolhimento da taxa de inscrição;

#### **2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;
- c) Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;
- e) Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao cargo, nos termos da Alínea “c”, do Item 1. , do Inciso I, deste Edital, até o ato de nomeação;

# **Prefeitura Municipal de Ourinhos**

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -

Fone/Fax: (14) 3302-6000

## **OURINHOS - SP**

f) Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

h) Gozar de boa saúde física e mental;

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### **3. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET**

a) Acessar o endereço eletrônico: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), durante o período de **05 a 11 de dezembro de 2007, até 23h59min59seg, horário de Brasília;**

b) Localizar o "link" correspondente ao concurso público;

c) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

d) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema, até a data limite de **11 de dezembro de 2007;**

e) Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

f) Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

g) Às inscrições realizadas pelo endereço eletrônico, via internet, serão acrescidos R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para as tarifas bancárias.

h) A Prefeitura Municipal de Ourinhos e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 1., 2. e 3. do inciso IV deste Edital.

### **4. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, SOMENTE PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS NO POSTO FIXO DE INSCRIÇÃO**

a) Requerimento (ou ficha) de inscrição fornecido ao candidato no posto de inscrição ou obtido através do endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br).

b) Cópia da Cédula de Identidade;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição feito através de depósito identificado para a conta abaixo:

**OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.**

**AG.: 0018-BANESPA**

**CC: 13-001889-3**

5. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

6. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com a consequência de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

# **Prefeitura Municipal de Ourinhos**

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -

Fone/Fax: (14) 3302-6000

## **OURINHOS - SP**

7. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 1., deste Inciso;

8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

9. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

### **III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital e, portanto, não há possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico;

5. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;

6. O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

7. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

### **IV - DA PROVA**

1. A data, horário e local da prova será divulgado pela imprensa e pelos endereços eletrônicos: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br) e [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br), com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para prova, juntada de documentos, resultado final e outros, **pela imprensa escrita**. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos;

3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

# **Prefeitura Municipal de Ourinhos**

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -

Fone/Fax: (14) 3302-6000

## **OURINHOS - SP**

4. A prova será elaborada conforme consta na Alínea “d”, do Item 1., do Inciso I, deste Edital, com base no programa constante do Anexo I;
5. A prova escrita constará de questões objetivas de múltipla escolha valendo 100,0 (cem) pontos;
6. Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos;
7. As notas serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 1 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 5 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores;
8. Na capa do Caderno de Questões haverá orientação ao candidato quanto ao número e valores das questões, duração da prova, forma de assinalar a alternativa correta e outras informações necessárias;
9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (  A  B  C  D  E ) e não serão consideradas respostas com marcações diferentes, em “X”, a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;
10. A Folha de Resposta definitiva, com identificação do candidato, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova, que será efetuada pelo sistema eletrônico de leitura ótica;
11. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;
12. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala a “**Folha de Observações**”, para anotar questionamentos, dúvidas, ou problemas relacionados com as questões da prova;
13. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;
14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;
16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;
17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;
18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público;
19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do **Caderno de Questões** a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Concurso Público, mas o gabarito e o resultado final do Concurso Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos locais de costume, no Paço Municipal de Ourinhos e disponível nos endereços eletrônicos: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br)

# Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -

Fone/Fax: (14) 3302-6000

## OURINHOS - SP

### V - DOS TÍTULOS

1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

- a) Doutorado na Área de Educação ..... 10,0 (dez) pontos
- b) Mestrado na Área de Educação ..... 5,0 (cinco) pontos
- c) Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (somente uma, com curso concluído e em nível de Pós-Graduação)..... 3,0 (três) pontos

2. Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado;

3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

4. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5. Não será computado o curso de Especialização em Educação Especial quando for utilizado como requisito para inscrição do candidato;

6. Os candidatos aprovados serão convocados para a entrega da Ficha de Títulos preenchida e assinada e os documentos comprobatórios de cursos “a” a “c”, do Item I., deste Inciso;

7. No ato da entrega os documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação imediata.

### VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota da prova, mais os pontos obtidos como título, nos termos do inciso V, deste edital;

2. A Classificação Final será divulgada pela imprensa, afixada no átrio da Prefeitura Municipal e divulgada através nos sites: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br) e [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br) ;

3. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final:

a) **1º critério:** o candidato com maior idade.

b) **2º critério:** o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

### VII - DOS RECURSOS

1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

a) do indeferimento de inscrição

b) da Classificação Final;

2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Concurso Público, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão

# **Prefeitura Municipal de Ourinhos**

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -

Fone/Fax: (14) 3302-6000

## **OURINHOS - SP**

de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, da contagem de títulos, de erro no nome e dados do candidato e solicitar revisão da correção de sua prova;

4. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso nos casos da Alínea “a”, do Item 1., deste Inciso, poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

5. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

6. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **VIII - DAS NOMEAÇÕES**

1. As nomeações serão feitas pelo Regime Estatutário, devendo o candidato comprovar no ato:

a) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

b) não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

c) gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

2. A convocação de candidatos aprovados, para nomeação dependerá das necessidades da Administração Municipal, da existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente à classificação publicada, não gerando a aprovação do candidato, direito a sua imediata nomeação;

3. A convocação do candidato aprovado, será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a nomeação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4;

b) Cópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

c) Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

e) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

f) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

g) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos, conforme consta da Alínea “c”, do Item 1., do Inciso I deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do cargo, será eliminado do Concurso Público;

h) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários;

# **Prefeitura Municipal de Ourinhos**

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -

Fone/Fax: (14) 3302-6000

## **OURINHOS - SP**

4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Concurso Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

- a) não atender à convocação para a nomeação;
- b) não apresentar no ato da nomeação, documentos relacionados nas alíneas “a” a “h”, do Item 3, deste Inciso
- c) não tomar posse e entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado, dentro do prazo legal.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Concurso Público será para nomeação, para as vagas relacionadas por este Edital, ou que surgirem por aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento de servidores, ou ainda, as que vierem a ser criadas no prazo de vigência do concurso;

2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Concurso Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 13., do Inciso IV, deste Edital;
- d) apresentar falha na documentação;

5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa oficial, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e locais de costume nos locais de costume e nos sites: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br) e [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br).

6. O Concurso Público terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por até igual período;

7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

Ourinhos, 29 de novembro de 2007.

# ***Prefeitura Municipal de Ourinhos***

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -

Fone/Fax: (14) 3302-6000

**OURINHOS - SP**

TOSHIO MISATO  
PREFEITO MUNICIPAL

PROF<sup>a</sup> MAURA CRISTIANE BALBINOT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# **Prefeitura Municipal de Ourinhos**

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -  
Fone/Fax: (14) 3302-6000  
**OURINHOS - SP**

## **A N E X O I**

### **PROGRAMA BÁSICO E BIBLIGRAFIA SUGERIDOS**

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

##### **ATUALIDADES**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

ÁLVAREZ, Nieves Maria et al. **Valores e temas transversais no currículo**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Arts. 5º, 6º, 7º, 23 (Inciso V), 37, 205, 206, 208, 225, 227.

BRASIL. Constituição (1998). **Emenda constitucional nº 53**, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 6 ed. Brasília, DF: Senado Federal/ Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

BRASIL. **Lei n. 9.394**, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez 1996.

BRASIL. **Lei n. 11.114**, 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 maio 2005.

# **Prefeitura Municipal de Ourinhos**

Trav. Vereador Abrahão Abujamra , Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 -

Fone/Fax: (14) 3302-6000

**OURINHOS - SP**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC/ SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série** - Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília, DF: MEC, 1998.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Brasília, DF: CORDE, 1997.

CARVALHO, Rosita Edler. **A nova LDB e a educação especial**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

COLL, César et al. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Ática, 2001.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez, 1998.

HERNÁNDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho: o conhecimento é um caleidoscópio**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MANTOAN, Maria T. Egler (Org.). **Caminhos pedagógicos da inclusão**. São Paulo: Ed. Memnon, 2001.

MANTOAN, Maria T. Egler. **Inclusão escolar: o que é? por que? como fazer?**. São Paulo: Ed. Moderna, 2003.

MITTLER, Peter. **Educação inclusiva: contextos sociais**. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2003.

MORAIS, Artur Gomes de. **Ortografia: ensinar e aprender**. São Paulo: Ática, 1998.